

Lei nº 44/65

Autoriza aquisição de terreno urbano.

O Povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos herdeiros de José Pedro dos Santos e Generosa Ingênia dos Santos uma área de terra, com 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) situada à rua São Vicente, desta cidade, pelo preço de R\$ 100.000 (cem mil cruzados), inclusive as despesas de transmissão.

Art 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 100.000 (cem mil cruzados).

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de junho de 1965